



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2.023**

**PROCESSO SA/DL Nº 249/2.022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.145.027/0001-66, sediada na Rua Taquari, nº 1.301, Sala 2, Bairro Móoca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.166-001, telefone (11) 2692-5247, e-mail: [mtsi.26145@gmail.com](mailto:mtsi.26145@gmail.com), adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 170/2.022**, representada pela senhora **SUELY GRECCO FRANCO**, portadora do RG nº 9.394.193-6 SSP/SP e CPF/MF nº 873.802.188-91, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## *1 – DO OBJETO E PREÇOS*

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	<b>CARTUCHO DE TONER HP 26 A PRETO</b> <b>Rendimento mínimo de 9.000 impressões</b> para impressora MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO M 426 DW WIFI compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	75	MTSICOMPATÍVEL-CF226A	38,00	2.850,00
2	<b>CARTUCHO DE TONER CF 283 A PRETO</b> <b>Rendimento: 1.500 impressões</b> toner para impressora HP M 125 A LASER compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	2	MTSICOMPATÍVEL-CF283A	23,90	47,80



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	<b>CARTUCHO DE TONER TN-2370 PRETO</b> <b>Rendimento 2.600 impressões</b> Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Brother; Utilizado para Serie Dcp-l2520dw, Dcp-l2540dw, HI-l2320d, HI-l2360dw, Mfc-l2700dw, Mfc-l2720dw, Mfc-l2740dw; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima a partir da data de entrega de 12 Meses; em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	130	MTSI COMPATÍVEL -TN-237	17,90	2.327,00
12	<b>CARTUCHO DE TONER TN 1060 PRETO A PRETO COMPATIVEL</b> <b>Com rendimento mínimo de 1.000 impressões</b> , considerando 5% de cobertura no papel A4. Utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: impressora multifuncional BROTHER DCP 1512, BROTHER DCP 1617 NW, compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	310	MTSICOMPATÍVEL -TN-1060	14,80	4.588,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



13	<b>CARTUCHO DE TONER TN 3392</b> Rendimento mínimo de 12.000 impressões para impressora: BROTHER DCP 8157, e para impressora BHOTHER MFC 8912 DW PRETO compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	85	MTSICOMPATÍVEL -TN-3392	33,50	2.847,50
14	<b>CARTUCHO DE TONER TN 450/420 PRETO COMPATIVEL</b> Rendimento mínimo de 2.600 impressões com cobertura de 5% no papel A4 Utilizado nos seguintes modelos Brother: DCP-7065DN DCP-7065 DCP7065, HL-2240, HL-2270DW HL-2270 HL2270, MFC-7360N MFC-7360 MFC7360, MFC-7860DW MFC-7860 MFC7860, MFC7460DN MFC-7460DN MFC-7460 MFC7460 Rendimento mínimo de 2.600 impressões com cobertura de 5% no papel A4, compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	160	MTSICOMPATÍVEL-TN-450/420	22,50	3.600,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



19	<b>CARTUCHO DE TINTA LC 3029 BLACK</b> Rendimento mínimo de 3000 impressões com cobertura de 5% no papel A4 Utilizado nos seguintes para Impressora Brother; Compatível Com Ref: Lc 3029 bk; Mfc-j5830, Mfc-j5930, Mfc-j6535, Mfc-j6935; Na Cor Preta; Compatível, Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	Unid.	12	MTSICOMPATÍVEL-LC3029BK	31,00	372,00
20	<b>CARTUCHO DE TINTA LC 3029 CIANO</b> Rendimento mínimo de 1500 impressões com cobertura de 5% no papel A4 Utilizado nos seguintes para Impressora Brother; Compatível Com Ref: Lc 3029 bk; Mfc-j5830, Mfc-j5930, Mfc-j6535, Mfc-j6935; Na Cor Preta; Compatível, Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	Unid.	12	MTSICOMPATÍVEL-LC3029C	43,00	516,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



21	<b>CARTUCHO DE TINTA LC 3029 AMARELO</b> Rendimento mínimo de 1500 impressões com cobertura de 5% no papel A4 Utilizado nos seguintes para Impressora Brother; Compatível Com Ref: Lc 3029 bk.; Mfc-j5830, Mfc-j5930, Mfc-j6535, Mfc-j6935; Na Cor Preta; Compatível, Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	Unid.	12	MTSICOMPATÍVEL-LC3029Y	35,00	420,00
22	<b>CARTUCHO DE TINTA LC 3029 MAGENTA</b> Rendimento mínimo de 1500 impressões com cobertura de 5% no papel A4 Utilizado nos seguintes para Impressora Brother; Compatível Com Ref: Lc 3029 bk.; Mfc-j5830, Mfc-j5930, Mfc-j6535, Mfc-j6935; Na Cor Preta; Compatível, Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem.	Unid.	12	MTSICOMPATÍVEL-LC3029M	43,00	516,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



26	<b>CARTUCHO DE TONER TN 3442 PRETO COMPATIVEL Com rendimento mínimo de 8.000 impressões</b> , considerando 5% de cobertura no papel A4. Utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: para Impressora; Brother; HL I5102/ I5202/ I6202/ I6402 DCP I502/I 5602dn /I5652dn, Na Cor Preto Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original, com garantia de 01 ano para defeito de fabricação; componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.	Unid.	230	MTSI COMPATÍVEL -TN-3442	23,90	5.497,00
27	<b>CARTUCHO DE TONER TN 650/580 PRETO COMPATIVEL com rendimento de até 8.000 impressões</b> considerando 5% de cobertura no papel A4. Para uso nos seguintes equipamentos Brother HL-5340D 5340, HL-5370DW 5370, HL-5380D 5380, MFC-8480DN 8480, DCP-8080, HL5350DN HL-5350DN 5350, HL5370DWT HL-5370DWT 5370, MFC8890DW MFC-8890DW 8890, MFC8990DW MFC-8990DW MFC8990 MFC-8990, DCP8070D DCP-8070D 8070, DCP8085DN DCP-8085DN 8085.	Unid.	386	MTSICOMPATÍVEL -TN-650	23,00	8.878,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>32.459,30</b>

## *2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## *3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA*

3.1 - A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata deverá ser entregue **em 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495, Jardim Paraíso**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## 4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

## *6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS*

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## *7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO*

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## *8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 1º de março de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

SUELY GRECCO FRANCO  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIS DE TINTA PARA AS IMPRESSORAS DE DIVERSOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 1º de março de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: SUELY GRECCO FRANCO

Cargo: Proprietária

CPF: 873.802.188-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SUSETE APARECIDA TOTA BAHDUR

Cargo: Diretora de Administração de Materiais

CPF: 170.297.558-47

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.